



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para, através de sistema informatizado, monitorar a conformidade:

- das cobranças e dos repasses mensais da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) por parte de distribuidora de energia.
- das contas mensais de energia de todas as unidades de consumo de responsabilidade do município.
- das despesas com o consumo de energia e das receitas da CIP com as metas estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	ASSESSORIA NA AFERIÇÃO MENSAL DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP REPASSADOS AO MUNICÍPIO E DOS CÁLCULOS DE POTÊNCIA E CONSUMO DE ENERGIA DAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA FATURADAS POR ESTIMATIVA	Mês	12	R\$ 20.173,333	R\$ 242.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 242.080,00

1.2. O valor estimado para objeto acima descrito é o valor total de **R\$ 242.080,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitenta reais)**, e foram calculados tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado

2. DA JUSTIFICATIVA

A Lei nº 4.320/64 (Lei Orçamentária) determina que a realização de despesas seja feita em 3 (três) estágios: empenho, liquidação e pagamento.

O **empenho** é a etapa em que o governo reserva o dinheiro que será pago quando o bem for entregue ou o serviço concluído. Isso ajuda o governo a organizar os gastos pelas diferentes áreas do governo, evitando que se gaste mais do que foi planejado.

Já a **liquidação** é quando se verifica que o governo recebeu aquilo que comprou. Ou seja, quando se confere se o que está sendo cobrado confere com o que realmente foi entregue.

Por fim, se estiver tudo certo com as fases anteriores, o governo pode fazer o **pagamento**, repassando o valor ao vendedor ou prestador de serviço contratado.

O Município, por não deter a expertise e os recursos tecnológicos necessários, não confere se os valores cobrados pela concessionária estão corretos, com esta omissão não realiza a liquidação exigida pela Lei Federal nº 4.320/64.

A maior parte do consumo de energia refere-se às instalações de iluminação pública, onde mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos não possuem medição, são faturados por uma estimativa de consumo feita pela concessionária sem a participação do Município.

Por sua vez, as receitas da CIP Contribuição de Iluminação Pública não são controladas eficazmente, já que, mais uma vez, por não deter a expertise e os recursos tecnológicos necessários o município não confere se os valores cobrados mensalmente dos contribuintes da CIP estão de acordo com a legislação municipal, também não confere se os valores cobrados dos contribuintes estão sendo repassados corretamente aos cofres municipais.

Por outro lado, não há o monitoramento da conformidade das despesas com o consumo de energia e das receitas da CIP com as metas estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual (LOA),



o que impede o planejamento na gestão destes valores e, conseqüentemente, a adoção de medidas preventivas com o intuito de evitar descumprimentos dos valores estabelecidos na lei.

O quadro abaixo apresenta a comparação entre as receitas da CIP realizadas no último quinquênio e as metas traçadas pela LOA de cada ano respectivo.

Ano	Meta LOA (R\$)	Receita Realizada (R\$)	Diferença (R\$)
2018	870.000,00	776.002,44	-93.997,56
2019	900.000,00	1.365.959,61	465.959,61
2020	1.400.000,00	1.471.484,49	71.484,49
2021	1.700.000,00	624.673,62	-1.075.326,38
2022	1.200.000,00	0,00	-1.200.000,00

Observava-se, assim, que as metas estabelecidas para 2018, 2020 e 2022 não foram alcançadas e que não houve receita no ano de 2022.

Observe-se que os dados referentes às receitas realizadas foram extraídos do site do TCE - CE.

É oportuno destacar-se que a CIP é a segunda maior receita tributária própria do município, superada apenas pelo o ISS Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Há, assim, uma clara necessidade de um olhar mais atento para o controle desses recursos.

3. DO ESCOPO DO CONTRATO

O contrato deverá abranger as seguintes ações:

- 3.1. Conferir se os valores cobrados pela concessionária aos contribuintes da CIP estão sendo calculados de acordo com a legislação municipal;
- 3.2. Verificar se a arrecadação da CIP está sendo repassada integralmente ao Município.
- 3.3. Conferir se o valor cobrado pela distribuidora pela cobrança da CIP (Taxa de Administração) está em consonância com o que estipula a legislação municipal, a Resolução 1000/2021 da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica - e o contrato celebrado entre o Município e a distribuidora.
- 3.4. Identificar as unidades consumidoras com indicativos desperdício no uso da energia elétrica.
- 3.5. Recomendar a adoção de medidas com vistas a evitar o desperdício identificado.
- 3.6. Monitorar as receitas e as despesas com energia elétrica com as metas estabelecidas pela LOA.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT e da ANEEL serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços.
- 4.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica.
- 4.3. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação.
- 4.4. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pelo Município.



5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA, os documentos consistirão de:

- 5.1.1. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2006, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 5.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. RELATIVO À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.2. As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 (trinta) dias.
- 5.2.3. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 5.2.4. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

5.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis - 2021 - e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 10.1, no mínimo Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício, DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.

5.3.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.3.4. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros devidamente assinados por contador, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.6. Deverá ser apresentada a CRP - Certidão de Registro Profissional do contador responsável pelas informações

5.3.7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.3.8. Será exigido do(s) licitante(s) a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante global de **R\$ 2.420,80 (dois mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)**, dentro do limite de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 4 e seus subitens deste Edital, no respectivo envelope.

5.3.9. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

5.3.9.1. Caução em dinheiro - Depósito à Prefeitura Municipal de Trairi - Conta Corrente nº 28266-9 Agência 2732-4 Banco do Brasil (anexar comprovante), ou Título em dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária;

5.3.9.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem

5.3.9.2.1 deverão ser anexados aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 4.8.1.



5.3.9.2.1.1 Os t tulos da d vida p blica devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestar  a sua validade, exequibilidade e avalia o de resgate atual, e das seguintes comprova es:

- a) Origem/aquisi o mediante documento respectivo e lan amento cont bil por meio de registro no balan o patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de f  p blica, demonstrando a corre o atualizada monetariamente do t tulo (realizada at  seis meses anteriores a data marcada para apresenta o da dita garantia), conforme par metros definidos pelo Minist rio da Fazenda;
- c) Ser o aceitos apenas e t o somente t tulos com vencimentos pass veis de resgate incontest vel sob nenhum aspecto, at  a data correspondente ao prazo de validade da proposta de pre os.
- d) Presumem-se como aut nticos os t tulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de TRAIRI o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando ind cios de fraude, se obriga a oferecer den ncia ao Minist rio P blico.

5.3.9.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fian a banc ria, o licitante entregar  o documento no original ou c pia autenticada, fornecido pela institui o banc ria que a concede, do qual dever  obrigatoriamente, constar:

5.3.9.3.1. Benefici rio: Prefeitura Municipal de TRAIRI.

5.3.9.3.2. Objeto: Garantia da participa o na TOMADA DE PRE O N  TP __/___-_____.

5.3.9.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licita o.

5.3.9.3.4. Prazo de validade: m nimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.3.9.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante dever  fazer a comprova o da ap lice ou de documento h bil expedido pela seguradora, cuja vig ncia ser  de, no m nimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.3.10. A garantia de manuten o de proposta ser  liberada at  5 (cinco) dias  teis ap s esgotada as fases de habilita o (Documentos de Habilita o) ou de classifica o (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou ap s a adjudica o, exceto para a vencedora da licita o, que ser  liberada no mesmo prazo, ap s a data de assinatura de Contrato.

5.3.11. Para efeito da devolu o de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, ser  atualizada monetariamente, por meio da aplica o da Caderneta de Poupan a, calculada "pro rata die"

5.3.12. A garantia da proposta poder  ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante n o firmar o contrato.

5.4. RELATIVO   HABILITA O T CNICA:

5.4.1. T CNICO-OPERACIONAL

5.4.1.1. Prova de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Administra o.

5.4.1.2. Apresentar no m nimo 01 (um) atestado de capacidade t cnica em nome da licitante, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado servi os compat veis ou similares com o objeto desta licita o, atinente   respectiva parcela de maior relev ncia.

5.4.1.2.1. Para fins de comprova o de que trata este subitem   considerada parcela de maior relev ncia o monitoramento das cobran as e dos repasses mensais da Contribui o de Ilumina o P blica (CIP) por parte de distribuidora de energia

5.4.2. CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL.

5.4.2.1. Comprova o de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em administra o, devidamente



registrado no CRA – Conselho Regional de Administra o, com experi ncia na realiza o dos servi os atinente   parcela de maior relev ncia, conforme definida no item 5.4.1.2.1.

5.4.2.2. Profissional habilitado em engenharia el trica, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, com experi ncia na realiza o dos servi os atinente   parcela de maior relev ncia, conforme definida no item 5.4.1.2.1.

5.4.2.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o s cio, o diretor, o empregado, ou o profissional vinculado atrav s de contrato de presta o de servi os. A comprova o de vincula o ao quadro permanente da licitante se dar :

- a) para s cio, mediante a apresenta o do estatuto social e aditivos;
- b) para diretor, mediante a apresenta o da ata de elei o e posse da atual diretoria, devidamente registrada no  rg o competente;
- c) para empregado, mediante a apresenta o da CTPS Carteira de Trabalho e Previd ncia Social e do registro de empregados.
- d) para o prestador de servi o, atrav s de c pia do contrato de presta o de servi os celebrado entre as partes.

5.4.2.4. A experi ncia na realiza o dos servi os atinente a parcela de maior relev ncia, conforme definida no item 5.4.1.2.1, ser  feita mediante a apresenta o de no m nimo 01 (um) atestado de capacidade t cnica em nome do profissional, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado.

5.4.2.4. A comprova o da regularidade dos profissionais referidos no item 5.4.2.1 e 5.4.2.2 ser  feita atrav s de certid o fornecida pelo CRA e pelo CREA, respectivamente.

5.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITA O:

5.5.1. Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.5.2. Declara o expressa de integral concord ncia com os termos do edital e seus anexos;

5.5.3. Declara o, sob as penalidades cab veis, de inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores (art.32,  2 , da Lei n.  8.666/93);

5.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licita o do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n  123/06, dever o apresentar a respectiva declara o, conforme modelo anexo ao Edital.

5.5.4.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das veda es do artigo 3 , par grafo 4 , da Lei Complementar n  123/06, n o poder  usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, n o dever  apresentar a respectiva declara o.

5.5.4.2. Os licitantes acima identificados que n o apresentarem a referida declara o n o usufruir o do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n  123/06.

6. DA APRESENTA O DA PROPOSTA DE PRE OS:

6.1. Na proposta de pre os dever  constar as especifica es detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unit rio e total, j  considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que n o estejam registrados neste documento;

6.2. A licitante dever  garantir a execu o dos servi os sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfei o, ter o que executar os servi os novamente e a licitante ser  submetida  s penalidades da Lei, al m do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

6.3. A unidade gestora poder  se valer da an lise t cnica dos itens propostos, antes da adjudica o e homologa o da licitante, para verifica o do atendimento das especifica es m nimas dos servi os constantes neste termo.



6.4. Ser  considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atenda as exig ncias contidas neste Termo de Refer ncia.

7. DA FORMALIZA O, EXECU O E VIG NCIA DO CONTRATO:

7.1. Para a execu o dos servi os ser o emitidas ORDENS DE SERVI OS, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s).

7.2. As obriga es decorrentes da presente licita o ser o formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Munic pio, atrav s das Secretarias Gestoras, representada(s) pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos da Lei n  8.666/93, do edital e demais normas pertinentes.

7.3. O(s) contrato(s) produzir o seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de assinatura. O prazo de execu o total dos servi os e vig ncia contratual ser  de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal n 8.666/93.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O DOS SERVI OS:

8.1. A realiza o dos servi os ser  acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta presta o dos servi os para fins de pagamento.

8.2. A presen a da fiscaliza o da(s) Secretaria(s) n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer servi o que n o esteja de acordo com as exig ncias, bem como, determinar prazo para substitui o dos servi os eventualmente fora de especifica o.

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGA ES:

10.1. S o obriga es do fornecedor:

a) executar os servi os licitados dentro dos padr es estabelecidos pelo MUNIC PIO, de acordo com o especificado neste termo, observando ainda todas as normas t cnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de qualquer cl usula ou condi o aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia dos servi os;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao munic pio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o dos servi os, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do contratado dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condi es deste instrumento, os acr scimos ou supress es que se fizerem nos servi os, de at  25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) m ximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65,   1  da Lei 7.666/93, n o sendo necess ria a comunica o pr via do Munic pio;

g) executar os servi os de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os do munic pio;

h) n o sendo aceitos os servi os que estiverem em desacordo com as especifica es constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordin rios sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclus o do objeto contratado;



- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do município, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município, no prazo de 47 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do município, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;
- q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- r) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;
- 9.1.1. O fornecedor autoriza o município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 9.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do município não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;
- 9.2. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE:

9.3.1. Fornecer mensalmente a documentação abaixo:

- a) contas de energia de todas as unidades consumidoras,
- b) o QIP – Quadro de Iluminação Pública,
- c) o Demonstrativo de Arrecadação da CIP,
- d) Planilha contendo todos os lançamentos da CIP, detalhando para cada contribuinte: o número da unidade de consumo, o nome e endereço do contribuinte, o consumo de energia registrado, a classe de consumo e o valor lançado,



- e) Planilha contendo todos os valores arrecadados no m s anterior, identificando: o n mero da unidade de consumo, o nome e endere o do contribuinte e o valor arrecadado.
- 9.3.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Termo de Refer ncia, ap s o cumprimento das formalidades legais.
- 9.3.3. A comunica o imediata   CONTRATANTE quanto a poss veis dificuldades na execu o do contrato;
- 9.3.4. A presta o de informa es e esclarecimentos necess rios   execu o do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 9.3.5. O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso n o esteja de acordo com as especifica es trazidas neste Termo;
- 9.3.6. A comunica o por escrito e tempestiva   Contratada referente a qualquer altera o ou irregularidade na execu o deste Contrato;

10. GESTOR DO CONTRATO:

10.1. A Gest o do Contrato ser  exercida pelo Secret rio da respectiva pasta ou quem este designar, o qual dever  exercer em toda sua plenitude a a o de que trata a Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

11. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDI ES DE PAGAMENTO.

11.1. O valor do contrato ser  obtido em licita o e ser  fixo e irreeajust vel.

11.2. Os pagamentos ser o realizados at  o dia 10 (dez) de cada m s.

11.3. A fatura relativa aos servi os executados no per odo de cada m s civil dever  ser apresentada   Prefeitura Municipal de Trairi, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subseq ente a realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido dever  ser acrescido de encargos morat rios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento at  a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Morat rios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I =  ndice de atualiza o financeira, calculado segundo a f rmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = N mero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. DA DOTA O OR AMENT RIA.

SECRETARIA PROGRAMA	DOTA�O OR�AMENT�RIA
SEINFRA	Secretaria Geral de Infra Estrutura 0801 04 122 0003 2.055

15.2. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Servi os de Terceiros Pessoa Jur dica,

15.3. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos n o vinculados de Impostos

Trairi - CE, 17 de outubro de 2023.


FRANCISCO OLIVEIRA DIAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA